



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

PARECER DE LICITAÇÃO Nº. 239/2020

PROCESSO Nº. 347/2020

INTERESSADO (A): SEMSA

PROCEDÊNCIA: CPL

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 TOMADA DE PREÇOS 006/2020/PMO/SEMSA.

I – RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL abre vistas do presente processo à PJM para emissão de parecer jurídico acerca da solicitação do 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 TOMADA DE PREÇOS 006/2020/PMO/SEMSA, o qual possui como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para “construção da Academia de Saúde no Município de Óbidos, em atendimento às ações desenvolvidas pela Secretaria acima interessada.

Instruem o processo: Ofício Nº 269/2020 – GAB - SEMSA; Solicitação de Prorrogação de Prazo Contratual/Justificativa; Contrato; Certidões; Minuta do 1º Termo Aditivo e Mem. nº 794/2020-CPL.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38 da Lei de Licitações, compete à esta Procuradoria Jurídica emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A contratação originária foi procedida com base nas disposições contidas na Lei nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



8.666/93, conforme se depreende do contrato. Assim, vislumbra-se a seguinte evolução de prazo contratual: início de vigência do contrato em 07 de outubro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020 e a data de solicitação para o 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo contratual por mais 86 (oitenta e seis) dias ao Contrato 001/2020/PMO/SEMSA com a vigência de 01/01/2021 a 26/03/2021.

Neste sentido, o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, dispõe que toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, justificativa essa que se apresenta nos autos através do Ofício – nº 269/2020 – GAB - SEMSA, anexo.

Desta feita, expirado o prazo de vigência estabelecido no respectivo contrato, espera-se a sua renovação, com fundamento no art. 57, §1º, inc. V, da Lei 8.666/3, em virtude dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade, desde que cumpridos os requisitos legais.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se o presente parecer jurídico pela legalidade do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020/PMO/SEMSA – Tomada de Preços nº 006/2020/PMO, quanto à prorrogação do seu prazo por mais 86 (oitenta e seis) dias, conforme solicitação feita por meio do Ofício nº 269/2020 – GAB - SEMSA.

É o parecer sub exame, SMJ.

Óbidos/PA, 14 de dezembro de 2020.

CARLOS
MAGNO
BIA
SARRAZI
N

Assinado digitalmente por
CARLOS MAGNO BIA
SARRAZI
DN: CN=CARLOS MAGNO BIA SARRAZI,
OU=AC VALIO BRASIL, OU=Presste, FN=31, OU=VALIO,
OU=CARLOS MAGNO BIA SARRAZI,
OU=VALIO, CN=CARLOS MAGNO BIA SARRAZI,
C=BR
Unidade: Valio localização de
matrícula nº 31
Data: 2020-12-14 12:05:00
Font Reader Versão: 10.0.1

Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado - OAB/PA 23.273
Decreto n.º 022/2019